



**CÂMARA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS**  
ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 00.990.667/0001-89  
Av. Dr. José Gonçalves da Cunha, nº 40 – Centro -  
Entre Rios de Minas – MG  
CEP: 35.490-000 – Fone: (31) 3751-1220

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO

### Parecer Nº 1

Projeto de Lei Ordinária nº 23/2019 - Dispõe sobre a instalação de equipamento eliminador de ar na tubulação de abastecimento de água do Município de Entre Rios de Minas.

Examinada a matéria esta Comissão vem relatá-la como legal e constitucional, uma vez que a eliminação de ar na tubulação de abastecimento de água que antecede o hidrômetro garante aos consumidores o cálculo da tarifa de modo mais justo, evitando assim cobranças que sejam em desacordo com insumo ofertado pela companhia, empresa ou autarquia responsável pelo tratamento de distribuição de água.

Assim sendo, somos pela tramitação do projeto ora apresentado, em seu inteiro teor e forma, com o pedido da dispensa dos interstícios legais para que o mesmo seja discutido e votado nesta mesma sessão.

Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, em 18 de Julho de 2019.

**Karina Oliveira Vasconcelos**  
Presidente da Comissão

**Anésio da Costa Reis**  
Membro

**Daniel Antônio Vieira**  
Relator

Aprovado em 1ª única Discussão  
e Votação  
  
Presidente  
18/07/2019



## **COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E TOMADA DE CONTAS**

### **Parecer N° 2**

Projeto de Lei Ordinária nº 23/2019 - Dispõe sobre a instalação de equipamento eliminador de ar na tubulação de abastecimento de água do Município de Entre Rios de Minas.

Examinada a matéria esta Comissão vem relatá-la como legal e constitucional, uma vez que a eliminação de ar na tubulação de abastecimento de água que antecede o hidrômetro garante aos consumidores o cálculo da tarifa de modo mais justo, evitando assim cobranças que sejam em desacordo com insumo oferecido pela companhia, empresa ou autarquia responsável pelo tratamento de distribuição de água.

Assim sendo, somos pela tramitação do projeto ora apresentado, em seu inteiro teor e forma, com o pedido da dispensa dos interstícios legais para que o mesmo seja discutido e votado nesta mesma sessão.

Entre Rios de Minas, em 18 de Julho de 2019.

**Fernando Andrade Maia**  
Presidente da Comissão

**Franklin William Ribeiro Batista  
Soares  
Relator**

**Karina Oliveira Vasconcelos**

**Membro**

*Aprovado em 1ª e única Discussão  
e Votação*  
  
*Presidente*  
*18/07/2019*



## **COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS**

### **Parecer Nº 3**

Projeto de Lei Ordinária nº 23/2019 - Dispõe sobre a instalação de equipamento eliminador de ar na tubulação de abastecimento de água do Município de Entre Rios de Minas.

Examinada a matéria esta Comissão vem relatá-la como legal e constitucional, uma vez que a eliminação de ar na tubulação de abastecimento de água que antecede o hidrômetro garante aos consumidores o cálculo da tarifa de modo mais justo, evitando assim cobranças que sejam em desacordo com insumo oferecido pela companhia, empresa ou autarquia responsável pelo tratamento de distribuição de água.

Assim sendo, somos pela tramitação do projeto ora apresentado, em seu inteiro teor e forma, com o pedido da dispensa dos interstícios legais para que o mesmo seja discutido e votado nesta mesma sessão.

Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, em 18 de Julho de 2019.

**Cláudio dos Reis Lima**  
Presidente da Comissão

**Anésio da Costa Reis**  
Membro

**Karina Oliveira Vasconcelos**  
Relatora

Aprovado em 1ª única Discussão  
e Votação  
  
Presidente  
18 / 07 / 2019